

ANEXO 05 - MANUAL DE INSTRUÇÕES DA B3

MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

ALIENAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS AÇÕES DA CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CELG GT POR COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP

EDITAL CELGP n° 01/2021

SÃO PAULO, 12 DE ABRIL DE 2021
B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| INTRODUÇÃO | 5 |
| PREVALÊNCIA DO EDITAL | 5 |
| DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES | 5 |
| DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO | 5 |
| SANEAMENTO DE DÚVIDAS..... | 5 |
| CAPÍTULO 1 PARTICIPANTES CREDENCIADAS..... | 7 |
| ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PROPONENTE E O REPRESENTANTE CREDENCIADO..... | 7 |
| CAPÍTULO 2 ENTREGA DOS VOLUMES..... | 8 |
| FORMA DOS DOCUMENTOS..... | 8 |
| REPRESENTAÇÃO POR REPRESENTANTE CREDENCIADO..... | 9 |
| CAPÍTULO 3 VOLUME 1..... | 10 |
| VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO..... | 10 |
| REGRAS GERAIS..... | 11 |
| CAUÇÃO EM DINHEIRO | 13 |
| SEGURO-GARANTIA..... | 13 |
| FIANÇA BANCÁRIA..... | 14 |
| ANÁLISE DO VOLUME 1..... | 14 |
| CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO | 16 |
| ABERTURA DO VOLUME 2, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS..... | 16 |
| PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO..... | 16 |
| REGRAS GERAIS..... | 16 |
| DINÂMICA | 16 |
| 1. LANCES À VIVA-VOZ | 17 |
| 2. RESULTADO FINAL..... | 17 |
| CAPÍTULO 5 HABILITAÇÃO..... | 18 |
| ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 18 |
| VOLUME 3..... | 18 |
| CAPÍTULO 6 LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO..... | 19 |
| LOCAL, DIA E HORA | 19 |
| VALOR | 19 |
| DEPÓSITO EXCLUSIVO E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS..... | 19 |
| AGENTE DE CUSTÓDIA E BANCO LIQUIDANTE | 19 |

| | |
|--|-----------|
| ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PROPONENTE E O REPRESENTANTE CREDENCIADO | 21 |
| ANEXO B MODELO DE SEGURO-GARANTIA | 24 |
| ANEXO C MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA | 26 |
| ANEXO D INFORMAÇÕES DO AGENTE DE CUSTÓDIA DA COMPRADORA | 28 |

INTRODUÇÃO

Este MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO, doravante chamado simplesmente “manual”, possui caráter informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à CELGP PAR toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente à CELGP PAR.

A atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerente ao LEILÃO, tais como análise e contribuições aos EDITAL; elaboração do MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto a procedimentos operacionais deste MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de Garantias de Proposta; e publicação de EDITAL e do MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO no *site* da B3.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da CELGP PAR ou da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de qualquer dos participantes do LEILÃO ou da COMPRADORA, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente do LEILÃO, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da licitação, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e da CELGP PAR, a exemplo de questões relativas à participação de PROPONENTES; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; validação do aporte, gestão e/ou devolução de GARANTIAS DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro, em qualquer de suas formas de aporte; lavratura de atas, disponibilização de documentação para a consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO são as mesmas aplicadas ao EDITAL e demais anexos, incluindo seu Anexo 01 – DEFINIÇÕES. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste Manual de Procedimentos não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos ao LEILÃO serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do EDITAL.

Este MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO poderá ser obtido no *site* <http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10> e no *site* da B3, em www.B3.com.br/licitacoes, na seção “Licitações e Alienações”.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO junto à Superintendência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico leiloes@B3.com.br e/ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos aos Editais na acepção do artigo 86 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CELGP PAR, , do item 1.5. – Esclarecimentos e Impugnações ao Edital e da legislação aplicável.

CAPÍTULO 1

PARTICIPANTES CREDENCIADAS

Os PROPONENTES devem ser representados por PARTICIPANTES CREDENCIADOS em etapas junto à B3, inclusive aquele que vier a se tornar a COMPRADORA, no ato de pagamento da remuneração da B3.

Somente instituições participantes autorizadas na condição de Participantes de Negociação - PN e Participantes de Negociação Pleno - PNP podem representar PROPONENTES. Consulte lista divulgada no site da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/busca-de-corretoras/).

Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO poderá representar somente um PROPONENTE; e cada PROPONENTE somente poderá ser representado por um único REPRESENTANTE CREDENCIADO.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PROPONENTE E O REPRESENTANTE CREDENCIADO

A PROPONENTE deverá firmar contrato com um REPRESENTANTE CREDENCIADO, conforme condições do Anexo A deste MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.

Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e o REPRESENTANTE CREDENCIADO, ainda que por intermédio de representante legal do CONSÓRCIO; ou
- contratos individuais entre cada consorciada e o REPRESENTANTE CREDENCIADO; ou
- entre a consorciada líder e o REPRESENTANTE CREDENCIADO, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do CONSÓRCIO ou pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da PROPONENTE.

Os poderes do REPRESENTANTE CREDENCIADO serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários do REPRESENTANTE CREDENCIADO com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no VOLUME 1. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

A verificação da situação cadastral do REPRESENTANTE CREDENCIADO poderá ser realizada via leiloes@B3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos no Capítulo 2, ENTREGA DOS DOCUMENTOS deste MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.

CAPÍTULO 2

ENTREGA DOS VOLUMES

Nos termos dos itens 3.4 do EDITAL, devem ser entregues em 2 (duas) vias:

- Volume 1 – GARANTIA DE PROPOSTA;
- Volume 2 – PROPOSTA ECONÔMICA; e
- Volume 3 – Documentos de HABILITAÇÃO.

A documentação deve ser entregue presencialmente pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme data, horário e local previstos no cronograma constante do Anexo 02 do EDITAL, na B3.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Em invólucros lacrados e identificados conforme item 3.4.3 do EDITAL;
- Assinada por REPRESENTANTES CREDENCIADOS, nos termos do item 3.4.4.
- Seguindo os modelos do EDITAL sempre que houver, conforme item 3.4.5 do EDITAL;
- Contendo documentos e certidões válidos na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à Data para Recebimento dos Volumes, conforme item 3.4.6 do EDITAL;
- Serão admitidas assinaturas eletrônicas que atendam às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, conforme item 3.4.8
- Em vias encadernadas separadamente, conforme o item 3.4.9 do EDITAL;
- Também em pen drive para cada uma das 02 vias, conforme item 3.4.9 do EDITAL;
- Em original ou cópia autenticada, salvo as GARANTIAS DE PROPOSTA que deverão ser sempre entregues em sua forma original na 1ª via do Volume 1, conforme os itens 3.4.9 e 3.4.10 do EDITAL;
- Em língua portuguesa, conforme o item 3.4.11 do EDITAL;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se PROPONENTE estrangeira, conforme o item 3.4.12 do EDITAL; e
- Contendo todas as páginas rubricadas por REPRESENTANTE CREDENCIADO, conforme item 4.1 do EDITAL.

REPRESENTAÇÃO POR REPRESENTANTE CREDENCIADO

Na data para ENTREGA DOS DOCUMENTOS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os Volumes 1, 2 e 3.

O REPRESENTANTE CREDENCIADO será responsável pela entrega dos volumes.

Os poderes de representação do REPRESENTANTE CREDENCIADO serão verificados via sistema da B3.

A verificação da situação cadastral dos representantes do REPRESENTANTE CREDENCIADO poderá ser realizada via leiloes@B3.com.br, mediante a informação do *nome completo de seus representantes legais*.

Apenas caso o cadastro do REPRESENTANTE CREDENCIADO junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO documentos que comprovem seus poderes de representação, **em apartado de qualquer volume**, uma vez que o Volume 1 somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, o REPRESENTANTE CREDENCIADO poderá providenciar sua atualização junto à área de Cadastro da B3, via cadastro@B3.com.br, ficando dispensada a apresentação de documentos.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante do REPRESENTANTE CREDENCIADO, bastando ser mandatário desta.

CAPÍTULO 3

VOLUME 1

VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

A PROPONENTE deverá apresentar no Volume 1 os documentos indicados no EDITAL, elencados a seguir:

- GARANTIA DE PROPOSTA, conforme Anexos C e D deste manual, se fiança ou seguro-garantia;
- Documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da GARANTIA DE PROPOSTA, somente se o respectivo cadastro na B3 não estiver atualizado, nos termos do tópico “PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO BANCO EMISSOR”, deste Capítulo, neste manual;
- Documentos para comprovação dos poderes de REPRESENTANTES CREDENCIADOS conforme a natureza da PROPONENTE, isolado ou em CONSÓRCIO, nos termos do item 3.5.2 do EDITAL e subitens;
- Contrato de Intermediação entre a PROPONENTE e a CORRETORA CREDENCIADA;
- Documentos de representação do REPRESENTANTE CREDENCIADO, para verificação dos poderes dos signatários do Anexo A – Contrato de Intermediação entre a PROPONENTE e a CORRETORA CREDENCIADA, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3; e
- Declaração de critérios de desempate, a sua situação de atendimento ou não atendimento aos critérios estabelecidos no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme ANEXO 21 do EDITAL.

REGRAS GERAIS

A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo do Anexo B deste MANUAL;
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo do Anexo C deste MANUAL; e
- Caução em Dinheiro: comprovante de depósito, nos termos do item 3.6.16 do EDITAL.

Os PROPONENTES estão obrigados a realizar depósito de garantias específico para a participação no LEILÃO. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações dos PARTICIPANTES CREDENCIADOS não integrarão as GARANTIAS DE PROPOSTA.

COMUNICAÇÃO

Os PARTICIPANTES CREDENCIADOS serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a GARANTIAS DE PROPOSTA junto à B3. Aqueles, por sua vez, deverão comunicar-se com a PROPONENTE.

CONSÓRCIOS

Se a PROPONENTE estiver em CONSÓRCIO, as garantias deverão ser prestadas por uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo CONSÓRCIO, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da GARANTIA DE PROPOSTA composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o CONSÓRCIO sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação no LEILÃO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A GARANTIA DE PROPOSTA deverá indicar a denominação do CONSÓRCIO e indicar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de GARANTIA DE PROPOSTA, a fim de compor o valor total da GARANTIA DE PROPOSTA.

O valor da GARANTIA DE PROPOSTA aportado por uma ou mais consorciadas dependerá do percentual de sua participação no CONSÓRCIO.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

MOEDA E VALOR

A GARANTIA DE PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real - BRL), conforme valor previsto no item 3.6.4 do EDITAL, qual seja, **R\$ 15.316.300,00 (quinze milhões, trezentos e dezesseis mil e trezentos reais)**.

VIGÊNCIA

A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter vigência igual ou superior a 1 (um) ano, contada a partir da data de ENTREGA DE VOLUMES, ou seja, de 11/05/2021 a 11/05/2022, conforme o cronograma do Anexo 02 do EDITAL.

Em atendimento à regulamentação aplicável a seguro-garantia, para que sejam contempladas as 24 (vinte e quatro) horas do período mínimo de vigência, deve haver o acréscimo de 1 (um) dia à data de início da vigência para atendimento ao item 19.2 da Circular nº 477/2013 da SUSEP. Ou seja, neste caso, deverá vigorar de 10/05/2021 a 11/05/2022.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das GARANTIAS DE PROPOSTA sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do EDITAL, inclusive do emissor, podendo recomendar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a manutenção e/ou substituição das GARANTIAS DE PROPOSTA, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá estabelecer um prazo para que a PROPONENTE promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO decidir ou não pela recomposição.

MOVIMENTAÇÃO

A B3 somente movimentará GARANTIAS DE PROPOSTA mediante ordem expressa e formal da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DEVOLUÇÃO

Todas as GARANTIAS DE PROPOSTA aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas pela B3 ao REPRESENTANTE CREDENCIADO ou este será comunicado de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da B3, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que se trata de instrumento com certificação digital.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EXECUÇÃO

As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação da CELGP PAR, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no item 3.6.22 do EDITAL.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO terá a prerrogativa de executar as GARANTIAS DE PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no EDITAL.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, o instrumento de garantia vincendo deverá ser substituído por instrumento válido e vigente, nos termos do EDITAL, ou deverá ser apresentado instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia ou aditivo, em caso de fiança bancária.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de envelopes, as GARANTIAS DE PROPOSTA somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição das condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A PROPONENTE que optar por apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA sob a forma de caução em dinheiro, não terá sua GARANTIA DE PROPOSTA depositada no ambiente de custódia da B3.

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do item 3.6.16 do EDITAL, deverá estar contido no Volume 1 e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no VOLUME 1.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique a CELGP PAR como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do Anexo B deste MANUAL;
- A apólice indique a composição do CONSÓRCIO, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se CONSÓRCIO;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive quanto à contagem do prazo de vigência;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no Volume 1.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos emissores estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do Anexo C;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

Os bancos emissores de garantias que possuem cadastro atualizado na B3 não precisarão enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação junto do instrumento de garantia constante do Volume 1.

Na hipótese de o emissor da GARANTIA DE PROPOSTA não estar cadastrado ou de seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis antes da data de ENTREGA DOS VOLUMES, os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social;
- ii) Atas de Eleição da diretoria, se aplicável; e
- iii) Procurações, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de garantias.

Possuindo certificação digital, os documentos podem ser enviados para leiloes@B3.com.br.

Não possuindo certificação digital, os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3

Aos cuidados do CADASTRO
PRAÇA ANTONIO PRADO, 48
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01010-901

ANÁLISE DO VOLUME 1

Esgotado o prazo para aporte dos envelopes, serão realizadas a abertura pública e a análise do Volume 1, sendo que esta ocorrerá em ambiente reservado.

A análise será realizada em conjunto pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pela B3, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da B3.

CAPÍTULO 4

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

ABERTURA DO VOLUME 2, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Deverá constar em cada Volume 2 a PROPOSTA ECONÔMICA conforme o modelo constante do Anexo 10, do EDITAL.

Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, serão abertos os Volumes 2 entregues na ENTREGA DOS DOCUMENTOS, das PROPONENTES aptas. Em seguida, haverá a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS e eventual fase de apregoação de lances à viva-voz pelos operadores dos PARTICIPANTES CREDENCIADOS e a aplicação de critérios legais e regulamentares para desempate, se necessário.

PROponentes aptas a participar da sessão

As PROPONENTES que, nos termos do EDITAL e anexos, atenderem a todos os requisitos aplicáveis, estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, conforme o melhor entendimento da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

REGRAS GERAIS

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL, no endereço indicado no cronograma do Anexo 02 do EDITAL.

A sessão será transmitida publicamente, ao vivo, a partir do horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a intermediação entre a B3 e a PROPONENTE deve ser realizada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.

Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO poderá indicar, até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, por e-mail à leiloes@B3.com.br, os membros da PROPONENTE que estarão presentes na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

DINÂMICA

O DIRETOR DA SESSÃO fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ocorrerá com a abertura dos Volumes 2, análise e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS neles contidas, eventual viva-voz, resolução de desempate e ratificação das propostas, se houver viva-voz.

O DIRETOR DA SESSÃO solicitará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a entrega dos Volumes 2 apresentados pelos PROPONENTES.

Após a leitura das PROPOSTAS ECONÔMICAS, estas serão exibidas no ambiente da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, pelo sistema da B3.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Após divulgadas, as PROPOSTAS ECONÔMICAS serão ordenadas em sequência decrescente de MAIOR OFERTA DE PREÇO em R\$ (Reais), respeitado o VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO indicado no EDITAL.

1. LANCES À VIVA-VOZ

Ocorrerá sessão de apregoação de lances à viva-voz caso haja duas ou mais propostas com diferença igual ou inferior a 15% (quinze por cento) da maior PROPOSTA ECONÔMICA escrita.

Estarão classificadas para apregoar lances à viva-voz as PROPONENTES que tenham ofertado:

- A maior proposta escrita; e
- Propostas escritas que possuam diferença igual ou inferior a 15% (quinze por cento) da maior proposta escrita.

Não havendo interesse das PROPONENTES em apregoar propostas à viva-voz, será verificada a proposta com o MAIOR OFERTA DE PREÇO.

Havendo interesse na apregoação, a disputa prosseguirá entre as PROPONENTES classificadas para o viva-voz enquanto perdurar o interesse na apregoação de lances.

As ofertas à viva-voz devem:

- respeitar o intervalo mínimo entre propostas, que poderá ser informado pelo Diretor da Sessão;
- respeitar o tempo máximo entre propostas, que poderá ser informado pelo Diretor da Sessão e que terá como base a maior proposta ofertada até o momento;
- alterar a classificação da PROPONENTE;
- superar a maior PROPOSTA ECONÔMICA apresentada até o momento; e
- não ter valor idêntico ou inferior ao lance de outra PROPONENTE.

EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS

Havendo empate entre os valores das propostas econômicas escritas apresentadas nos Volume 2 e não sendo apregoados lances à viva-voz, o empate será resolvido mediante a aplicação dos critérios legais estabelecidos no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016 e regulamentares estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CELGP, nos termos previstos no EDITAL.

Em havendo sorteio para resolução do empate, a primeira PROPONENTE sorteada será o melhor classificado.

2. RESULTADO FINAL

A COMPRADORA será aquela que ofertar a maior oferta de preço, correspondente ao valor em R\$ (Reais) pela aquisição das ações OBJETO do LEILÃO.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a COMPRADORA será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e se houver etapa de lances à viva-voz todas as PROPONENTES deverão ratificar suas propostas finais mediante assinatura de termo de ratificação a ser emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou seguindo o procedimento previsto no item 3.11.14 do EDITAL.

CAPÍTULO 5

HABILITAÇÃO

ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, haverá a abertura do Volume 3 da COMPRADORA.

Os documentos do VOLUME 3 entregue pela COMPRADORA serão analisados posteriormente, em ambiente restrito.

A B3 não realiza a análise da HABILITAÇÃO técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à COMISSÃO DE LICITAÇÃO para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO decidir sobre a regularidade da HABILITAÇÃO.

Concluída a análise do Volume 3 da COMPRADORA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise, nos termos do cronograma constante do Anexo 2 do Cronograma do EDITAL.

Em caso de inabilitação da COMPRADORA, os demais PROPONENTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus Volumes 3 analisados, até que um dos PROPONENTES cumpra todos os requisitos do EDITAL.

VOLUME 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de PROPONENTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no EDITAL.

CAPÍTULO 6

LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO

A B3 prestará o serviço de LIQUIDAÇÃO do Leilão, por entrega contra pagamento, efetuando a transferência dos recursos financeiros entre os bancos liquidantes envolvidos e, em contrapartida, transferindo as ações depositadas pelos Agentes de Custódia da CELGP PAR para o Agente de Custódia da COMPRADORA.

Os serviços da LIQUIDAÇÃO do Leilão serão prestados pelo módulo bruto, ou seja, a B3 não atuará como contraparte central garantidora, conforme regulamentação aplicável.

Eventuais ativos depositados junto à B3 para outras operações da COMPRADORA e da Alienante não se confundem com os ativos da Liquidação do Leilão.

Considerando a regulamentação aplicável, destaca-se que a B3 não opera diretamente com investidores finais, tampouco operacionaliza pagamentos por meio de transferências bancárias (TED), depósito bancário ou emissão de boleto bancário.

LOCAL, DIA E HORA

A LIQUIDAÇÃO do LEILÃO ocorrerá eletronicamente, por entrega contra pagamento, na data indicada no Anexo 02 - Cronograma do Leilão.

VALOR

O VALOR TOTAL DA TRANSAÇÃO, a ser pago pela COMPRADORA, incluirá:

- (i) o valor da LIQUIDAÇÃO do objeto do leilão, nos termos do item 3.20.4 do EDITAL;
- (ii) o valor do pagamento de remuneração da B3, na importância de R\$ 853.546,43 (oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), na data-base de março/2021, atualizável anualmente pelo IPCA, nos termos dos itens 3.21.1 e 3.21.4 do EDITAL;
- (iii) a taxa de distribuição de ativos que consiste em 0,035% do montante a ser liquidado, nos termos do item 3.21.1 do EDITAL.

Estes valores deverão ser formalmente confirmados, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à B3 anteriormente ao início dos procedimentos da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO.

Caso a COMPRADORA seja um Consórcio, o somatório dos pagamentos em nome das consorciadas deve permitir a Liquidação do Leilão conforme previsto no EDITAL. Caso contrário, a LIQUIDAÇÃO do LEILÃO não será realizada.

DEPÓSITO EXCLUSIVO E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS

Para a operacionalização da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO pela B3, faz-se necessário:

- O Depósito Exclusivo das ações do objeto do LEILÃO pela CELGP PAR, previamente à SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO, junto à Central Depositária da B3, nos termos de seus normativos; e
- O registro da operação no Sistema de Distribuição de Ativos (DDA) da B3.

AGENTE DE CUSTÓDIA E BANCO LIQUIDANTE

A B3 utiliza o Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Banco Central do Brasil para a transferência de recursos financeiros relacionados aos procedimentos de liquidação, sendo necessário, para a realização de tais procedimentos, que a COMPRADORA e a CELGP PAR possuam Agente de Custódia e respectivo banco liquidante para que a transferência dos recursos e das ações possa ser realizada.

Faz-se necessário que a COMPRADORA e a CELGP PAR possuam Agentes de Custódia devidamente habilitados como parte dos procedimentos de LIQUIDAÇÃO do LEILÃO.

O Agente de Custódia deve ser informado à B3 pela COMPRADORA, através do Anexo D deste manual preenchido, assinado e com firmas reconhecidas, admitida assinatura eletrônica nos termos do item 3.4.8 do EDITAL. Anteriormente ao início dos procedimentos da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO, o documento deve ser enviado digitalizado ao e-mail leiloes@b3.com.br e em sua forma física, autêntica, à:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 8º ANDAR
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PROPONENTE E O REPRESENTANTE CREDENCIADO

REFERÊNCIA: EDITAL CELGP PAR n° 01/2021 - ALIENAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS AÇÕES DA CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CELG GT POR COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP PAR.

[preencher com a denominação social do REPRESENTANTE CREDENCIADO], sociedade com sede na [preencher com a sede social do REPRESENTANTE CREDENCIADO], [preencher com a cidade e estado do REPRESENTANTE CREDENCIADO], inscrita no CNPJ/ME n° [preencher com o CNPJ do REPRESENTANTE CREDENCIADO], neste ato representado na forma de seu ato constitutivo; e

[preencher com a denominação social da PROPONENTE], com sede na [preencher com a sede social da PROPONENTE], [preencher com a cidade e estado da PROPONENTE], inscrita no CNPJ/ME n° [preencher com o CNPJ da PROPONENTE], neste ato representado na forma de seu ato constitutivo;

RESOLVEM celebrar o presente, para intermediação da PROPONENTE por REPRESENTANTE CREDENCIADO para a participação no LEILÃO em epígrafe.

1. A PROPONENTE e o REPRESENTANTE CREDENCIADO declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos ao LEILÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:
 - EDITAL, ANEXOS E MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO;
 - Cronograma;
 - Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO; e
 - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.
2. As partes comprometem-se a entregar, a PROPONENTE ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, e o REPRESENTANTE CREDENCIADO à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do EDITAL:
 - Volumes 1, 2 e 3;
 - Ofertas à viva-voz, se desejar;
 - Reapresentação de proposta escrita, se houver; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. O REPRESENTANTE CREDENCIADO indica desde já seus operadores, para atuarem na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO:
 - Operador principal: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador]; e
 - Operador contingência: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador].
 - 3.1. A credencial do operador do REPRESENTANTE CREDENCIADO deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. O REPRESENTANTE CREDENCIADO é obrigado como responsável e principal pagador da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e do MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.
5. A taxa de corretagem do REPRESENTANTE CREDENCIADO, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em *[preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes]*.
6. O REPRESENTANTE CREDENCIADO não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE no rol de aptos e/ou habilitados para o LEILÃO.
7. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e o MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.
8. A execução de GARANTIA DE PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação no LEILÃO.
9. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretroatável ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, poderes especiais para representá-la perante a B3, os demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes do LEILÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do EDITAL e do MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e da CELGP PAR, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.
10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:
 - retirada de GARANTIA DE PROPOSTA pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da B3 e devolução à PROPONENTE; e
 - confirmação do recebimento da remuneração da B3.
- 10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.
11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.
12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
13. O REPRESENTANTE CREDENCIADO se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e à CELGP PAR, na forma e para os fins deste contrato.
14. A PROPONENTE se compromete a manifestar expressamente ao REPRESENTANTE CREDENCIADO qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação no LEILÃO, junto à B3, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e à CELGP PAR.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção do REPRESENTANTE CREDENCIADO, quando autor da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.
16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da LICITAÇÃO] vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

Assinaturas dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, com firmas reconhecidas

[Nomes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS]
[Razão social da PROPONENTE]

Assinaturas dos representantes legais do REPRESENTANTE CREDENCIADO com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais do REPRESENTANTE CREDENCIADO]
[Razão social do REPRESENTANTE CREDENCIADO]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

ANEXO B

MODELO DE SEGURO-GARANTIA

Se CONSÓRCIO, a PROPONENTE deverá indicar em sua qualificação a composição do CONSÓRCIO e suas respectivas qualificações. Se fundo de investimento, a garantia deverá ser prestada pelo seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

1 Tomador

1.1 PROPONENTE

2 Segurado

2.1 COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP PAR

2.2 CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93

3 Objeto do Seguro

3.1 Garantir a indenização, no montante de R\$ 15.316.300,00 (quinze milhões, trezentos e dezesseis mil e trezentos reais) no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL CELGP PAR n.º 01/2021, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL, e em qualquer das hipóteses previstas neste EDITAL.

4 Instrumento

4.1 Apólice de Seguro-garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos da Circular SUSEP n.º 477/2013, ramo 0775, Modalidade I – Seguro-garantia do Licitante e demais atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguro-garantia.

5 Valor da Garantia

5.1 A Apólice de Seguro-garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ 15.316.300,00 (quinze milhões, trezentos e dezesseis mil e trezentos reais).

6 Prazo

6.1 A Apólice de Seguro-garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar da ENTREGA DOS DOCUMENTOS. Em atendimento à cláusula 19.2 da Circular SUSEP n.º 477/2013, deverá vigorar de 10/05/2021 a 10/05/2022.

7 Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- a. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL CELGP PAR n.º 01/2021;
 - b. Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
 - c. Confirmado o descumprimento pela PROPONENTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.
- 8** Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Apólice terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.
- 9** Ratificam-se os termos que não tenham sido alterados pelas presentes Condições Especiais e Particulares.

ANEXO C

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

Se CONSÓRCIO, a PROPONENTE deverá indicar em sua qualificação a composição do CONSÓRCIO e suas respectivas qualificações. Se fundo de investimento, a garantia deverá ser prestada pelo seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

[local], [●] de [●] de [●]

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP PAR

Ref.: Carta de Fiança Bancária n.º [●] (“Carta de Fiança”)

- 1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/ME sob n.º [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP PAR, CNPJ/ME sob n.º 08.560.444/0001-93, como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no CNPJ/ME sob n.º [●] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos n.º 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no EDITAL CELGP PAR n.º 01/2021 -, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
- 2 Obriga-se o Banco Fiador a pagar à CELGP PAR o valor total de R\$ 15.316.300,00 (quinze milhões, trezentos e dezesseis mil e trezentos reais) (“Fiança”) no caso de a Proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no Edital.
- 3 Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela CELGP PAR relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela CELGP PAR.
- 4 O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a CELGP PAR nos termos desta Carta de Fiança.
- 5 Na hipótese de a CELGP PAR ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

- 6 A Fiança vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da ENTREGA DOS DOCUMENTOS, conforme as condições mencionadas no EDITAL. Ou seja, de 11/05/2021 a 11/05/2022, incluindo-se ambas as datas de início e de fim.
- 7 Declara o Banco Fiador que:
- i. A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - ii. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e,
 - iii. Seu capital social é de R\$ [●]([●]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- 8 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

[assinatura do(s) representante(s) legal(is) do banco emissor com firma reconhecida]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO D

INFORMAÇÕES DO AGENTE DE CUSTÓDIA DA COMPRADORA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Ref.: INFORMAÇÕES SOBRE O AGENTE DE CUSTÓDIA DA COMPRADORA - EDITAL CELGPARG nº 01/2021

Prezados Senhores,

Informamos a vinculação entre COMPRADORA e Agente de Custódia na operação em referência e nossos dados:

Agente de Custódia:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Código na **B3** como Agente de Custódia:

Conta da **COMPRADORA** no Agente de Custódia:

Contatos do Agente de Custódia:

Nome:

E-mail:

Telefone:

Nome:

E-mail:

Telefone:

(Se o CONSÓRCIO tiver Agentes de Custódia diferentes para as consorciadas, apresentar contatos do Agente de Custódia de cada consorciada).

Atenciosamente,

Assinaturas dos representantes legais da COMPRADORA com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes legais da COMPRADORA]

[Razão Social da COMPRADORA]

Edital CELGPARG nº 01/2021

Alienação de 100% (cem por cento) das ações da Celg Geração e Transmissão S.A

Assinaturas dos representantes legais perante a B3 do Agente de Custódia.

[Nomes dos representantes legais do Agente de Custódia]

[Razão Social do Agente de Custódia]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: